



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI Nº 189/2007, DE 25 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o parcelamento junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, de dividas relacionadas ao PASEP, do periodo de fevereiro de 2002 a novembro de 2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Cláudia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, de dívidas relacionadas ao PASEP, correspondente ao período de fevereiro de 2002 á novembro de 2005.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia do parcelamento receita proveniente das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alinea "b", da Constituição Federal, até o limite necessário a satisfação do débito, podendo para tanto, conferir poderes a UNIÃO para:

I – reter parcela de receita tributária proveniente de repasse constitucionais:

II – requerer a transferencia de recursos até o limite do saldo existente na conta de centralização de receitas próprias do Município, para a Conta Única do Tesouro, de titularidade da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de maio de 2007.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal